



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Articulação Governamental

Coordenação de Planejamento e Orçamento

Departamento Administrativo e Financeiro

Diário de protocolo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº	DATA
<b>0000009017</b>	30/11/2020

REQUISITANTE(S)

00000523

ASSOCIAÇÃO PRINCIPE MENOR

DESTINATARIO

ASSUNTO :ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CLEICIANESC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

CENTRO

CNPJ: 06.003.636/0001-73 Home page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br/](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/)

Email: [protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br)



**Associação Príncipe Menor**  
**CNPJ: 08.845.631/0001-13**  
**END.: Rua 01, Nº 10, Vila Romualdo**  
**PAÇO DO LUMIAR-MA**

Fis. Nº 02  
Proc. Nº 9017/20  
Rubrica W  
Paço do Lumiar-MA

OFÍCIO Nº 01/2020

Paço do Lumiar/MA, 30 de Novembro de 2020.

À  
Secretaria Municipal de Educação.  
**Sr. Marcos Antônio Silva Ferreira**

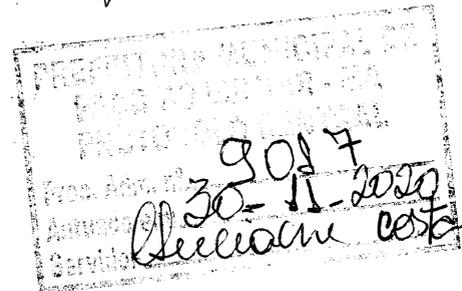
A Associação Príncipe Menor, inscrita no CNPJ nº 08.845.631/0001-13, situada à Rua 01 Nº 10, Vila Romualdo, Paço do Lumiar - MA, Telefone: (98) 98835-3401 e (98) 98475-1924 E-mail: escolacomunitariaprincipemenor@hotmail.com, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) José Gomes de Araújo, em resposta ao Ofício Circular 23/2020, vem manifestar-se que tem interesse em celebrar o Aditivo do Termo de Colaboração Nº 006/2019. Encaminhamos em anexo, documentação necessária conforme solicitado.

Sendo o bastante para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*José Gomes de Araújo*

José Gomes de Araújo  
CPF nº 290.317.533-00  
Presidente



Paço do Lumiar-MA

**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4863-1 - MAIOBAO (MA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6156-50, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO PRINCIPE MENOR, CNPJ n.º 08.845.631/0001-13, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 20/01/2006, por meio do documento de constituição 11682 - ESTATUTO, registrado no(a) CARTORIO em 20/01/2006 e sediada à R 01 , 10, VL ROMUALDO, PACO DO LUMIAR (MA), CEP 65.130-000, telefone(s) .

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
JOSE GOMES DE ARAUJO	290.317.533-00
JARDEILSON VIANA BARBOSA	943.790.173-20

**Dados da conta**

Agência 4863-1, Conta-Corrente n.º 23.881-3, Poupança Ouro n.º 510.023.881-6 e Poupança Poupex n.º 960.023.881-8, aberta em 17/02/2017.

**Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras:** Não autorizado.

**Declarações e autorizações**

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.